



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9202100020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, nomeado pela Portaria Nº002/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **09 de julho de 2021 às 10h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – TERMO DE REFERENCIA:

- 1.1. Processo Administrativo Nº 9202100020
- 1.2. Modalidade: Pregão Presencial
- 1.3. Número: 00020/2021
- 1.4. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.
- 1.5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.6. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- 1.7. Fonte de Recursos: 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2 - DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para contratação em caráter efetivo de Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate à Endemia - ACE, conforme discriminação constante no anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que possuem em seu contrato social como uma das atividades a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo Público.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados.

3.3. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. Por questão de segurança e para evitar aglomerações, os licitantes que desejarem autenticar documentos junto aos membros da Comissão de Licitação deverão se apresentar aos mesmos até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega dos documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Não serão autenticados documentos no dia da licitação.

3.8. CONSIDERANDO a pandemia mundial causada pelo Novo CORONAVÍRUS, bem como as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), os licitantes deverão **obrigatoriamente**, fazer o uso de máscara de proteção facial.

3.9. Para o ingresso na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão adotadas medidas de segurança para prevenção ao contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) e **será permitido a entrada de apenas um representante por empresa.**

4 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de julho de 2021**, às **10h00min**, na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, na Av. JK de Oliveira, N.º 02 - Centro, na cidade de Dom Eliseu - PA, quando os interessados deverão apresentar os documentos de Credenciamento e os envelopes n.º 01 - Propostas de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração de habilitação (anexo II)** em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

4.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes, no ato do credenciamento.

5.2 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.3- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante bem como uma licitante (pessoa Jurídica) ter 02 (dois) representante (pessoa física) neste ato.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, LOCALIZADO NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 02 - CENTRO, NA CIDADE DE DOM ELISEU - PA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fazendo parte da remuneração da licitante o valor cotado conforme estipulado em contrato.

6.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, hospedagem e locomoção e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação;

6.2.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.

6.2.4 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.2.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.6. O valor máximo proposto não poderá ultrapassar a R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) para realização do objeto do presente Pregão.

6.2.7. As propostas cujos valores ultrapassarem o previsto no item anterior serão desclassificadas.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, LOCALIZADA NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 02 – CENTRO, NA CIDADE DE DOM ELISEU - PA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2 – Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentarem os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração.

7.2.1. Contrato Social da Empresa, ato constitutivo ou estatuto.

7.2.2. Cartão do CNPJ do licitante.

7.2.3. Certidão quanto aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais (da sede da licitante);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



- 7.2.4. Certidão quanto a Dívida Ativa Municipais, Estaduais e Federais (da sede da licitante);
- 7.2.5. Certificado de regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 7.2.6. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.2.7. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da cidade sede da empresa;
- 7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).
- 7.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
- 7.2.11. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, demonstrando que a licitante já planejou, organizou e realizou Concurso Público e Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo com diferentes cargos de nível fundamental, médio e superior. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar: utilização do sistema de inscrição pela internet; sistema de leitura ótica; identificação biométrica dos candidatos; utilização de malotes devidamente lacrados; nome do responsável Técnico registrado no CRA; relação dos cargos, número de vagas e os requisitos necessários; tipo de provas;
- 7.2.11.1. O Atestado terá que ser apresentado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração
- 7.2.12. Declaração de possuir Equipe Técnica de no mínimo quatro profissionais de nível superior, acompanhada dos respectivos diplomas ou certificados de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo MEC e cópias do contrato trabalho ou de prestação de serviços. Dos quatro profissionais citados, um pelo menos deverá Mestre em Educação e um com pós-graduação em nível de especialização em Gestão e Supervisão Escolar ou Docência do Ensino Superior.
- 7.3 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em certidões necessário para a habilitação, prevalecerá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo II, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 – Havendo divergência entre o valor mensal e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço mensal, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 – No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5 – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) licitantes, número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.11 - Ao final dos lances, feito o mapa de apuração, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta com as novas adequações dos preços propostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



8.11.1. Os lances terão o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.12 – Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.13 – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

8.14 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.18 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.19 – Os recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.20 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.21- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do objeto.

8.22 – Nessa sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

8.23 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



8.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



10.5 – Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO, DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da nº 10.520/02, decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Prefeito Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 – Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

11.5 - O prazo para início dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

11.6 – O contrato terá vigência a contar da assinatura do mesmo.

11.7 – Os serviços de que trata este Edital ocorrerão por conta dos FPM, ICMS e Recursos Próprios conforme a seguinte dotação orçamentária:

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 – Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – A Prefeitura poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Prefeitura:

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – Da Empresa Vencedora:

- 13.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os sérios prestados;
- 13.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.4. Prestar os serviços do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.5. Prestar os serviços com qualidade

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A contratada receberá pelos serviços o valor proposto mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.
- 15.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 15.5 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.068/0001-58



15.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado e retificação do Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro que obedecida a legislação vigente.

15.9 – O Pregoeiro em qualquer fase do certame poderá solicitar a presença de corpo técnico para sanar possíveis dúvidas que vier existir, bem como a suspensão da sessão por tempo determinado devidamente justificado, caso seja necessário para um bom andamento dos trabalhos;

15.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Dom Eliseu - PA, 25 de junho de 2021

Luis Lima de Araújo
Secretário de Saúde Interino